



Cravo Fortes Antão
& Associados, sroc lda

Autoridade da Concorrência

RELATÓRIO DO FISCAL ÚNICO
Sobre a execução orçamental do
2.º Trimestre de 2020



ÍNDICE

I. INTRODUÇÃO	3
II. ENQUADRAMENTO DA ENTIDADE	4
III. TRABALHO DESENVOLVIDO	5
IV. ENQUADRAMENTO À ANÁLISE ORÇAMENTAL	6
V. ANÁLISE ECONÓMICA.....	7
a) Rendimentos.....	7
b) Gastos.....	8
VI. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.....	8
a) Receita.....	9
b) Despesa	11
c) Tesouraria	12
VII. CONCLUSÕES	13



I. INTRODUÇÃO

Nos termos das funções que nos estão atribuídas enquanto Fiscal Único da Autoridade da Concorrência (doravante designada por AdC), e com vista a dar cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 121.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2019, ainda em vigor), e na alínea a) do n.º 1 do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto (Estatutos da Autoridade da Concorrência), apresentamos o relatório do Fiscal Único sobre a execução orçamental referente ao 2.º Trimestre de 2020.

O Relatório do Fiscal Único sobre a execução orçamental da AdC tem por base a informação contabilística e orçamental produzida pelos serviços financeiros, nomeadamente os mapas de controlo da execução orçamental da despesa e da receita e os balancetes contabilísticos reportados a 30 de junho de 2020.

Do nosso relatório fazem parte os mapas de execução orçamental da receita e da despesa reportados a 30 de junho de 2020, assim como o mapa de tesouraria que demonstra a evolução das disponibilidades para o mesmo período.

Integra também o nosso relatório uma análise económica dos resultados contabilísticos apurados a 30 de junho de 2020, com a comparação do período homólogo e o exercício anterior completo.



II. ENQUADRAMENTO DA ENTIDADE

A AdC é uma pessoa coletiva de direito público, com a natureza de entidade administrativa independente, cuja criação e regulamentação surgiu com o Decreto-Lei n.º 10/2003, de 18 de janeiro. A criação desta entidade surge no seguimento de reforma no quadro jurídico da concorrência em Portugal, indispensável à modernização e competitividade da nossa vida económica.

Em 18 de agosto de 2014 foi publicado o Decreto-Lei n.º 125/2014, surgindo no seguimento da aprovação da lei-quadro das entidades reguladoras, em 28 de agosto de 2013 (alterada pela lei n.º 12/2017, de 2 de maio), que determinou a necessidade de se proceder à adaptação dos estatutos da AdC, harmonizando-os com a respetiva legislação de enquadramento e racionalizando a intervenção da AdC, em reflexo da experiência e do balanço da atividade desenvolvida no domínio da promoção e defesa da concorrência.

A AdC tem por missão assegurar a aplicação das regras de promoção e defesa da concorrência nos setores privado, público, cooperativo e social, no respeito pelo princípio da economia de mercado e de livre concorrência, tendo em vista o funcionamento eficiente dos mercados, a afetação ótima dos recursos e os interesses dos consumidores, nos termos previstos na lei e nos presentes estatutos.

A AdC preparou a informação contabilística e orçamental em conformidade com os princípios e regras previstos na Lei de Enquadramento Orçamental, com o Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (SNC-AP) e demais legislação relacionada.



III. TRABALHO DESENVOLVIDO

O trabalho a que procedemos consubstanciou-se numa revisão limitada, tendo portanto, como objetivo obter uma segurança moderada quanto a se a informação contida nos mapas orçamentais da despesa e da receita não é incompleta nem contém distorções materialmente relevantes.

O trabalho foi desenvolvido de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, numa base de amostragem, pelo que as conclusões decorrem do nosso julgamento profissional das verificações efetuadas.

O Fiscal Único desenvolveu a sua atividade de acordo com as competências previstas na lei e nos Estatutos da AdC. No que respeita à atividade desenvolvida no âmbito da análise da execução orçamental salientamos as seguintes tarefas:

- a) Análise das atas do Conselho de Administração;
- b) Acompanhámos o desenvolvimento da atividade social da AdC através, nomeadamente, de sessões de trabalho com os responsáveis das principais áreas funcionais;
- c) Analisámos também a informação documental, contabilística e de gestão, disponibilizada pelos serviços e verificámos a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- d) Analisámos o desempenho e posição financeira da AdC para o período findo em 30 de junho de 2020;
- e) Procedemos à revisão analítica dos mapas da execução orçamental da despesa e da receita;
- f) Fizemos a apreciação da execução orçamental da AdC tendo por base o orçamento aprovado para o período de 2020.



Como resulta das normas referidas, o trabalho foi desenvolvido numa base de amostragem, pelo que as conclusões decorrem do nosso julgamento profissional das verificações efetuadas e não se baseiam na verificação da totalidade dos documentos nem na totalidade dos movimentos contabilísticos.

Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do Relatório Trimestral de Execução Orçamental do 2.º trimestre de 2020.

IV. ENQUADRAMENTO À ANÁLISE ORÇAMENTAL

De acordo com o artigo 37º dos Estatutos da AdC o *“conselho de administração elabora anualmente o plano de atividades, o orçamento para o ano seguinte e o plano plurianual.”*

Os mapas da execução orçamental da despesa e da receita do período findo em junho de 2020 têm por base o orçamento aprovado, de acordo com a Lei n.º 2/2020, de 31 de março.

De acordo com o disposto no art.º 3.º da Lei n.º 2/2020, 31 de março, a Direção Geral do Orçamento (DGO) cativou o orçamento de despesa da AdC no montante de 1.015.123 euros.

A análise da execução orçamental é efetuada pela percentagem de execução da receita e da despesa registada até à data, face ao Orçamento Corrigido Líquido de Cativos.



V. ANÁLISE ECONÓMICA

No quadro que se segue evidenciam-se os resultados gerados a 30 de junho de 2020.

DESCRIÇÃO	2019	jun-19	jun-20	
	VALOR	VALOR	VALOR	Variação
IMPOSTOS E TAXAS	1.345.741	885.967	292.596	-66,97%
REVERSÕES	981	981	0	-100,00%
OUTROS RENDIMENTOS E GANHOS	11.492.824	5.387.362	5.931.871	10,11%
TOTAL RENDIMENTOS	12.839.546	6.274.309	6.224.467	-0,79%
FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS	1.592.158	748.522	662.291	-11,52%
Serviços Especializados	499.533	218.618	188.622	-13,72%
Materiais de consumo	76.113	29.614	32.459	9,61%
Energia e fluidos	70.152	27.882	24.749	-11,23%
Deslocações, estadas e transportes	128.754	66.843	16.271	-75,66%
Serviços diversos	817.606	405.566	400.191	-1,33%
GASTOS COM O PESSOAL	6.962.120	3.556.408	3.501.408	-1,55%
OUTROS GASTOS E PERDAS	333.378	684	5.215	662,76%
GASTOS DE DEPRECIAÇÃO E DE AMORTIZAÇÃO	147.609	75.112	50.032	-33,39%
TOTAL GASTOS	9.035.265	4.380.726	4.218.947	-3,69%
RESULTADO OPERACIONAL	3.804.281	1.893.583	2.005.520	5,91%
JUROS E RENDIMENTOS SIMILARES OBTIDOS	0	0	0	0,00%
JUROS E GASTOS SIMILARES SUPOSTADOS	0	0	0	0,00%
RESULT. ANTES IMPOSTOS	3.804.281	1.893.583	2.005.520	5,91%
IMPOSTO SOBRE RENDIMENTO	0	0	0	0,00%
RESULTADO LÍQUIDO PERÍODO	3.804.281	1.893.583	2.005.520	5,91%

a) Rendimentos

Da análise efetuada aos rendimentos destaca-se o seguinte:

- A rubrica de Impostos e Taxas apresenta uma diminuição de 66,97% resultado essencialmente do decréscimo das coimas registadas em comparação com igual período do exercício anterior.
- Os Outros Rendimentos registam um aumento de 10,11% face a igual período de 2019, sendo esta rubrica composta essencialmente pelo financiamento obtido, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do regime jurídico da concorrência, das prestações das seguintes entidades reguladoras setoriais:



Entidade	jun-19	jun-20
Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF)	465.642	598.964
Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM)	543.663	689.382
Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)	2.995.100	2.988.006
Autoridade da Mobilidade e Transportes (AMT)	298.599	389.713
Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)	57.157	56.960
Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC)	405.306	433.131
Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e dos Resíduos (ERSAR)	159.696	194.171
Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE)	253.430	319.187
Entidade Reguladora da Saúde (ERS)	201.449	255.999
Total	5.380.040	5.925.512

A contabilização do rendimento referente às prestações das entidades reguladoras está em conformidade com o Orçamento aprovado para o exercício de 2020, decorrendo o aumento nesta rubrica do previsto no mesmo.

b) Gastos

Da análise efetuada aos gastos destaca-se o seguinte:

- No que respeita aos gastos, verifica-se uma diminuição generalizada, no entanto mais significativa, nos fornecimentos e serviços externos, de 11,52% face a igual período do exercício anterior, justificado essencialmente pelo decréscimo dos serviços especializados e das deslocações, estadas e transportes, os quais diminuíram 13,72% e 75,66%, respetivamente. Esta diminuição decorre fundamentalmente da situação de pandemia existente em Portugal provocada pelo SARS-Cov-2.

VI. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

A análise da execução orçamental é efetuada pela percentagem de execução da receita e da despesa registada até à data, face ao orçamento corrigido, com base no orçamento aprovado e líquido dos Cativos (no que respeita à despesa).

A aprovação do Orçamento para 2020 ocorreu no mês de março, de acordo com a Lei n.º 2/2020, de 31 de março.



a) Receita

No quadro que se segue evidenciam-se os valores orçamentados e cobrados e as respetivas diferenças, em valor, bem como a percentagem de execução das componentes da receita.

(Euros)

Orçamento Receita 2020					
Descrição	Orçamento Aprovado	Orçamento Corrigido	Cobrada	Diferenças em valor	% de Execução
Taxas Diversas Reembolsos/Restituições	850.000	850.000	230.596	619.404	27,13%
Coimas e Penalidades de Contraordenação	0	0	112.000	-112.000	-
Juros - Administração Central - IGCP	8.430	7.433	0	7.433	0,00%
União Europeia - Instituições	14.200	14.200	3.268	10.932	23,01%
Reposições não abatidas nos pagamentos	0	997	996	1	99,90%
Transferências de Serviços e Fundos Autónomos	11.851.113	11.851.113	5.402.468	6.448.645	45,59%
TOTAL	12.723.743	12.723.743	5.749.328	6.974.415	45,19%
Saldo da Gerência Anterior	0	30.395.395	30.395.394	1	100,00%
TOTAL Geral	12.723.743	43.119.138	36.144.722	6.974.416	83,83%

Do quadro apresentado ressalta que, em termos globais, as receitas cobradas atingiram no 2.º trimestre de 2020 uma execução de 45,19%. Este facto ficou a dever-se essencialmente ao comportamento da principal componente da receita no orçamento global, as "Transferências de Serviços e Fundos Autónomos", que apresentou um grau de execução de 45,59%.

O financiamento da AdC é assegurado essencialmente pelas prestações das entidades reguladoras setoriais, representando 94% dos valores cobrados.

O seguinte quadro demonstra os valores orçamentados, cobrados e a percentagem de execução de cada uma das entidades reguladoras:



(Euros)

Orçamento Receita 2020			
Descrição	Orçamento Corrigido	Recebimentos até 30/06/2020	% de Execução
Transferências de Serviços e Fundos Autónomos			
Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF)	1.197.927	598.964	50,00%
Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM)	1.378.764	689.382	50,00%
Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)	5.976.100	2.988.006	50,00%
Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE)	638.373	319.187	50,00%
Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC)	866.262	360.943	41,67%
Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)	113.920	56.960	50,00%
Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e dos Resíduos (ERSAR)	388.343	194.171	50,00%
Entidade Reguladora da Saúde (ERS)	511.998	0	0,00%
Autoridade da Mobilidade e Transportes (AMT)	779.426	194.857	25,00%
TOTAL	11.851.113	5.402.470	45,59%

Do quadro acima destacam-se três entidades que mais contribuem para o financiamento da AdC, sendo, ANACOM, ASF e CMVM.

Da análise da execução orçamental da receita importa salientar, que considerando os valores da proposta de orçamento para 2020 encontram-se por arrecadar no final do 2.º trimestre, o montante de 267.045 euros, encontrando-se desta forma em falta a AMT e o IMPIC, que não procederam à totalidade das transferências estabelecidas de acordo com o estipulado do n.º 6 do art.º 35º do decreto-lei n.º 125/2014, de 18 de agosto, tendo no entanto, sido efetuadas as mesmas em julho.



b) Despesa

O quadro seguinte evidencia os valores orçamentados, cativos, pagos, e compromissos assumidos, evidenciando também o grau de execução orçamental das componentes da despesa.

Descrição	Despesa (Euros)								
	Orçamento Corrigido	Cativos	Orçamento Corrigido Líquido de Cativos	Paga	Comprometida	Saldo		% de Execução	
						Tesouraria	Disponível	Pagam.	Comprom.
Despesas com o pessoal	8.734.027	0	8.734.027	3.262.900	4.851.564	5.471.127	3.882.464	37,36%	55,55%
Remunerações certas e permanentes	6.650.826	0	6.650.826	2.564.385	3.717.685	4.086.441	2.933.141	38,56%	55,90%
Abonos variáveis ou eventuais	437.362	0	437.362	56.835	79.422	380.527	357.940	12,99%	18,16%
Segurança Social	1.645.839	0	1.645.839	641.680	1.054.457	1.004.159	591.383	38,99%	64,07%
Aquisição de bens e serviços	2.988.540	993.768	1.994.772	529.371	867.404	1.465.401	1.127.369	26,54%	43,48%
Aquisição de bens	130.000	41.465	88.535	24.194	35.235	64.341	52.300	27,33%	40,93%
Aquisição de serviços	2.858.540	952.303	1.906.237	505.177	831.169	1.401.060	1.075.069	26,50%	43,60%
Juros e Outros encargos	1.000	0	1.000	89	218	911	782	8,90%	21,80%
Transferências Correntes	5.000	0	5.000	0	0	5.000	5.000	0,00%	0,00%
Outras Despesas Correntes	38.355	21.355	17.000	5.215	5.215	11.785	11.785	30,68%	30,68%
Investimentos	476.216	0	476.216	2.785	83.461	473.431	392.735	0,58%	17,53%
TOTAL	12.243.138	1.015.123	11.228.015	3.800.360	5.807.881	7.427.655	5.420.134	33,85%	51,73%

Do quadro acima ressalta que a despesa paga teve uma execução inferior ao orçamentado, uma vez que se situou nos 33,85%. Para este desempenho, contribuíram principalmente os agrupamentos de despesa de maior peso no orçamento global, "Despesas com o pessoal" e "Aquisição de bens e serviços". Considerando ainda os compromissos a pagar, a taxa de execução atinge os 51,73%.

Da análise da execução orçamental da despesa salientamos que a Direção Geral do Orçamento (DGO) cativou o orçamento de despesa da AdC no montante de 1.015.123 euros. Este valor respeita a despesas com aquisição de bens e serviços e Reserva.

O agrupamento das despesas com o pessoal representa 86% do total das despesas realizadas durante o 2.º trimestre de 2020.



c) Tesouraria

O seguinte quadro evidencia a evolução das disponibilidades, tendo em conta os montantes recebidos e pagos:

	<i>Euros</i>
Saldo bancário em 01/01/2020	30.395.394
Até 30/06/2020	
Recebimentos	5.749.328
Recebimentos extraorçamental	170.095
Pagamentos	-3.800.360
Pagamentos extraorçamental	-2.619
Saldo bancário em 30/06/2020	32.511.838
Composto por:	
IGCP	
IGCP (7664) - Reemb. Viagens	3.268
IGCP (7700) - SAMA	0
IGCP (7924) - Contas à ordem	2.507.786
Fundo Maneio (em cofre)	784
Aplicações financeiras - CEDIC's	30.000.000



VII. CONCLUSÕES

Em cumprimento das nossas obrigações legais e estatutárias, procedemos à análise da execução orçamental da AdC referente ao 2.º Trimestre de 2020.

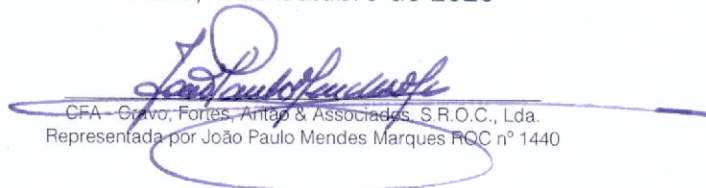
Face ao trabalho desenvolvido entendemos que os mapas orçamentais da Despesa e da Receita demonstram adequadamente a execução orçamental da AdC no 2.º Trimestre de 2020, tendo sido obtidos todos os esclarecimentos considerados suficientes por parte da AdC.

Nada mais chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que a informação não tenha sido preparada e apresentada de forma consistente com os princípios e regras previstos na Lei de Enquadramento Orçamental e demais legislação relacionada.

Chamamos a atenção para o facto de, tal como mencionado no ponto I do presente relatório, a Direção Geral do Orçamento (DGO) ter cativado o orçamento de despesa da AdC no montante de 1.015.123 euros.

Finalmente o Fiscal Único manifesta o seu agradecimento pelo apoio prestado pelo Conselho de Administração da AdC e demais responsáveis contactados.

Aveiro, 8 de outubro de 2020



CFA - Cravo, Fortes, Antão & Associados, S.R.O.C., Lda.
Representada por João Paulo Mendes Marques ROC nº 1440